



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2016/6-000124-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2016/6-000124-1 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E O INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ - IEP.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof n.º 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF n.º 474.790.789-00, doravante denominada **Crea-PR**, e o **INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ - IEP**, com sede à Rua Emiliano Perneta, 174, Centro, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.654.607/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, **NELSON LUIZ GOMES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 728.049-1 da SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 167.767.129-72, doravante denominado **IEP**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente aditivo ao Acordo de Cooperação n.º 2016/6-000124-1, o qual será regido conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria entre os convenientes através da aquisição e cessão de uso de sistema de som com possibilidade de gravação e tela de projeção por parte do **Crea-PR**, tendo como contrapartida o uso do auditório do **IEP**, de modo a propiciar local adequado para que os profissionais e funcionários do **Crea-PR** participem de palestras, seminários, cursos e treinamentos referentes a temas ligados às atividades que são de sua competência legal, nas áreas da engenharia e agronomia.

Parágrafo Primeiro – Eventual cessão do uso do auditório a terceiros é APENAS para a realização de atividades que se relacionem com os objetivos sociais da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 Prorrogar a vigência do acordo de cooperação, com início na data de 08/08/2021 e término na data de 08/08/2026.

2.2 - Incluir a cláusula do cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme solicitação do grupo de trabalho e Departamento Jurídico do Crea-PR, ficando a respectiva cláusula desta forma:

2.2.1 O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua

coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

2.2.2 Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela CONVENENTE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

2.2.3 O Crea-PR poderá:

a. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

b. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

2.2.4 As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

2.2.5 A CONVENENTE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

2.2.6 O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a CONVENENTE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação.

2.2.7 A CONVENENTE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

2.2.8 As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação fica parcialmente alterado, prorrogando sua vigência até 08/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, junho de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente do Crea-PR

NELSON LUIZ GOMES

Presidente do IEP



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 30/06/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 01/07/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo(a)**, em 01/07/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Gomez, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 27/07/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0594319** e o código CRC **56BAA764**.

conteúdo proveniente Crea-Ba, nos termos do presente instrumento, os programas aqui tratados serão exibidos na TV ALBA ou na Rádio ALBA, com horário a serem deliberados pela Diretoria do Programa da Fundação. O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da sua publicação no DOU e DOL, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo a parte interessada comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Data de assinatura 07 de julho de 2021; Signatários: pelo Crea-BA, Joseval Costa Carqueija - Presidente; pela FUNDAÇÃO PAULO JACKSON, Michele Gramacho Motta Reis - Diretora Geral.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio celebrado entre a UNIÃO, por meio da PROCURADORIA DA REPUBLICA NA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0010-01 (PR/BA) e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57; Protocolado sob o nº 134253/2021, Objeto: Cooperação Técnica e Operacional, sem ônus, na qual o Crea-BA, faculta ao Ministério Público Federal acesso aos registros de Anotações de Responsabilidade Técnica de Projetos, Serviços e Obras em formato digital e atualizável para consulta de dados. Do prazo e vigência: vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, devendo a parte interessada comunicar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Data de sua assinatura 13/07/2021. Signatários: Juliana de Azevedo Moraes pela PR/BA e Joseval Costa Carqueija, pelo CREA-BA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Convocamos o Eng. Civ. Fernando Félix dos Santos, CREA 6.478/D-GO, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, às dependências da sede do Crea-GO, sito à Rua 239, n.º 561, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-070, Goiânia/GO, para tratar de assunto de seu interesse, tendo em vista que o citado se encontra em lugar incerto e não sabido.

Goiânia, 28 de julho de 2021.
ENGENHEIRO LAMARTINE MOREIRA JUNIOR
Presidente do Crea-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o Eng. Civ. Eliel Pereira Alvim, CREA 25215/D-GO a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, às dependências da sede do Crea-GO, sito à Rua 239, n.º 561, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-070, Goiânia/GO, para tratar de assunto de seu interesse, tendo em vista que o citado se encontra em lugar incerto e não sabido.

Goiânia, 28 de julho de 2021.
ENGENHEIRO LAMARTINE MOREIRA JUNIOR
Presidente do Crea-GO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 005/2021, Processo nº 74453/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob o regime de empreitada global, executar serviços de fornecimento e instalação de divisórias retráteis no 3º pavimento do Ed. Irineu Borges do Nascimento, sede do CREA-GO em Goiânia. Após a análise das propostas e classificação, verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, foi declarada VENCEDORA a empresa: TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ: 00.457.362/0001-06), com a proposta no valor global de R\$ 166.721,41 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, nos termos da alínea "b", do inc. I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do CREA-GO: www.creago.org.br e no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

Goiânia, 28 de julho de 2021.
PEDRO HENRIQUE ARAGÃO AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/20201**

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2021/123357-3. AMPARO: Pregão Eletrônico n. 003/2021. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul e Giesecke+Devrient Mobile Security Brasil Industria E Comercio De Smart Cards S/A. OBJETO: O registro de preços para a eventual aquisição de Cartões Inteligentes (smartcard) pré-impresos em PVC com chip PKI, homologado pelo ICP-BR para emissão das Carteiras de Identidade Profissional do Crea-MS. VIGÊNCIA: 26/07/2021 a 26/07/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 78.760,00 (setenta e oito mil setecentos e sessenta reais). ELEMENTO DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.004. PROJETO/ATIVIDADE: Carteiras de Identificação Profissional. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: Vânia Abreu de Mello, Gustavo Ullmann e Ana Carolina Velloni de Sousa.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2021/123357-3. AMPARO: Pregão Eletrônico n. 003/2021. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul e Rapidonet Sistemas E Automação Eireli. OBJETO: O registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos para a impressora Datacard SR300, responsável pela emissão das Carteiras de Identidade Profissional do Crea-MS. VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 21/07/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais). ELEMENTO DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.004. PROJETO/ATIVIDADE: Carteiras de Identificação Profissional. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: Vânia Abreu de Mello e Luciano Jose Sanches.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração nº 0012/2021. Chamamento Público: 001/2021. Colaborador 1: CREA-MG. Colaborador 2: ABEMEC - Associação de Engenharia Mecânica e Industrial de Minas Gerais. Projeto: Atribuição e valorização dos profissionais da mecânica. Assinatura: 28/07/2021. Vigência: 28/07/2021 a 28/02/2022. Engº Civil Lucio Fernando Borges Presidente do Crea-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PROCESSO Nº: 2019/6-000436-8. CONVENIADA: Município de Pinhais. CNPJ: 95.423.0001/0001-00. OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes, quanto ao registro de ART's de atividades de engenharia e agronomia, quanto ao quadro técnico do MUNICÍPIO, quanto à disponibilização de informações pelo MUNICÍPIO. Ainda, no intercâmbio de informações que permitam o aprimoramento da atuação dos envolvidos, respeitadas as respectivas competências específicas, em que o objeto seja a execução de obras ou prestação de serviços profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea, no município de Pinhais. O compromisso ora assumido implica em não reproduzir, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações cedidas entre os convenentes, ressalvando-se os casos que venham a ser expressamente autorizados pelas partes. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, 5.194/1966 e 6.496/1977, nas Resoluções Confea nº 1025/2009 e nº 1067/2015. Vigência: A partir da data desta publicação em Diário Oficial da União até 14/08/2022. Signatária: Marli Paulino Fagundes.

PROCESSO Nº: 2021/6-000156-8. CONVENIADA: Instituto de Engenharia do Paraná. CNPJ: 76.654.607/0001-57. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria entre os convenentes através da aquisição e cessão de uso de sistema de som com possibilidade de gravação e tela de projeção por parte do Crea-PR, tendo como contrapartida o uso do auditório do IEP, de modo a propiciar local adequado para que os profissionais e funcionários do Crea-PR participem de palestras, seminários, cursos e treinamentos referentes a temas ligados às atividades que são de sua competência legal, nas áreas da engenharia e agronomia. Parágrafo Primeiro - Eventual cessão do uso do auditório a terceiros é APENAS para a realização de atividades que se relacionem com os objetivos sociais da associação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: A partir da data desta publicação em Diário Oficial da União até 08/08/2026. Signatária: Nelson Luiz Gomes.

AVISO DE CANCELAMENTO

O CREA-PR comunica o cancelamento da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico. Base Legal: Lei 5.194/66.

1 - CAT nº. 3251/2020, emitida para o Eng. Civil Michel Borghi Ferraz Rodrigues, carteira: PR-122886/D, através do protocolo 203003/2021. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.

2 - CAT n.º 3057/2020, emitida para o Eng. Civil Eduardo Fernandes de Souza carteira PR- 183763/D, através do protocolo n.º 144847/2020. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.

Curitiba, 28 de julho de 2021.
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Crea-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, exercendo a opção de uso da Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021, tipificada como MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL DE SUAS ATIVIDADES, E EVENTUAIS CONVIDADOS QUE ESTEJAM A SERVIÇO DO CREA-RS, processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2021.000001083-8, com início do recebimento das propostas no dia 29/07/2021 às 8h e sessão de disputa a ocorrer no dia 11/08/2021 às 10h. A íntegra do edital poderá ser obtida no website www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br a partir da publicação deste.

Porto Alegre, 28 de julho de 2021.
ENG. AMB. Nanci Cristiane Josina Walter
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 389090**

Nº Processo: 2021400113. Objeto: Aquisição de periféricos, materiais e componentes para manutenção e suporte de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PE n. 14/2021 e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 29/07/2021 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Buenos Aires N. 40 2º Andar Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389090-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

ANDREA VALENCA NEVES
Supervisora

(SIASGnet - 28/07/2021) 389090-02021-2021NE001264

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021**

PROCESSO ADM. Nº V-0013/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e o reabastecimento de combustível, para 02 (dois) grupos de geradores a diesel instalados nas Sedes Faria Lima e Angélica do CREA-SP. Data e horário da sessão: 11/08/2021, às 10h no site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 389423). Edital também disponível no site www.creasp.org.br, bem como na sede do CREA-SP, localizada na Av. Brig. Faria Lima, 1059 - 8º Andar, Pinheiros, São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min.

São Paulo, 28 de julho de 2021.
AYRAN MATHEUS PECORARI
Superintendente Administrativo Financeiro em
exercício

